

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas;

considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para execução de serviços extraordinários de conformidade com o Regime Jurídico Único,

R E S O L V E baixar a presente ORDEM DE SERVIÇO:

1. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.

2. Somente será autorizado serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias.

3. Para a realização de serviço extraordinário, a Chefia do setor deverá, por escrito, solicitar ao Diretor de Área, autorização.

4. Após autorizada a realização do serviço extraordinário, o Diretor de Área encaminhará expediente ao Departamento de Pessoal comunicando o fato.

4.1 - Após realizado o serviço extraordinário, a Chefia imediata comunicará o número de horas efetivamente realizadas para fim de liberação de pagamento.

4.2 - O expediente deverá estar de posse do Departamento de Pessoal até o dia 10 de cada mês, para ser incluído em Folha de Pagamento do mesmo mês, do contrário, só entrará na Folha do mês seguinte.

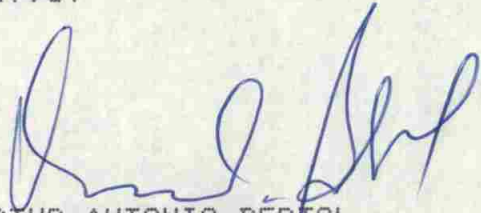
5. O limite para execução de serviço extraordinário será de 2 (duas) horas por jornada, tendo como limite mensal 44 (quarenta e quatro) e limite anual de 88 (oitenta e oito) horas.

6. Se preferir, o servidor que realizar serviço extraordinário poderá utilizar essas horas para compensar uma falta futura ou passada, a critério da chefia imediata, devendo, para tanto, comunicar o fato no expediente em que informa o número de horas realizadas (subitem 4.1).

6.1 - No caso de falta passada, a mesma não poderá ter ocorrido há mais de 1 (um) mês de sua compensação, nem ter sido efetuado o seu desconto.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Área em conjunto com esta Direção-Geral.

8. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 18 de novembro de 1991.



ARTUR ANTONIO BERTOL  
Diretor-Geral